



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 025/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data

Nº 025/2025

11/08/2025

James Ayres Torres
Presidente da Câmara Municipal

Ratifica a adesão do Poder Executivo ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, autoriza a concessão de auxílio moradia e alimentação e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, e alterações posteriores.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos ou a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação.

Parágrafo Primeiro: O auxílio moradia será concedido mediante a disponibilização de imóvel físico, próprio ou locado, dotado de todas as condições de abrigar o médico participante, de acomodações em hotel ou pousada, ou mediante o repasse, diretamente a este, de recurso pecuniário no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo Segundo: O auxílio alimentação será concedido mediante a disponibilização de alimentação in natura ao médico participante ou mediante o repasse diretamente a este de recurso pecuniário no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais.

Parágrafo Terceiro: O auxílio alimentação e o auxílio moradia, quando concedidos mediante recurso pecuniário, serão repassados diretamente ao médico participante do projeto.

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Udo A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, mediante Decreto, no que couber a presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

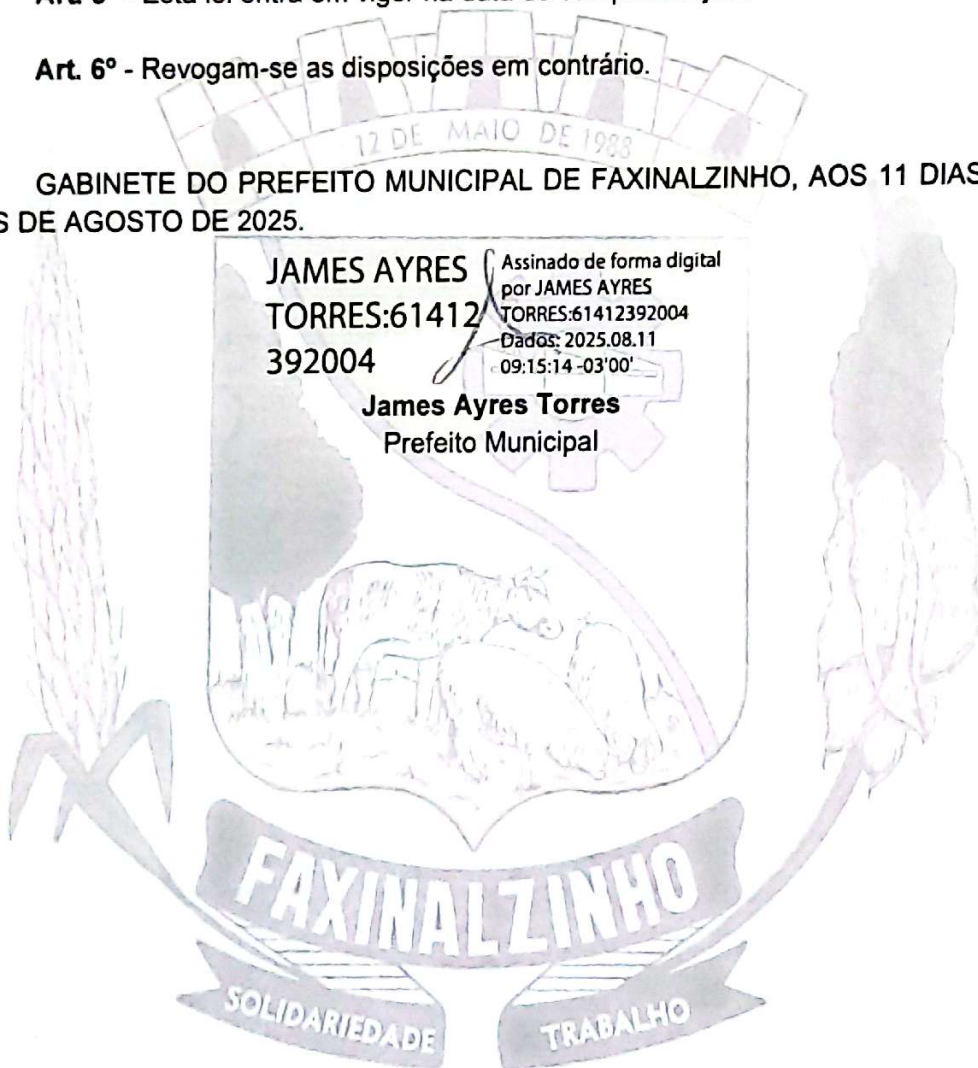
JAMES AYRES

TORRES:61412

392004

Assinado de forma digital
por JAMES AYRES
TORRES:61412392004
Dados: 2025.08.11
09:15:14 -03'00'

James Ayres Torres
Prefeito Municipal



CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2025.

O presente projeto de lei tem por objetivo ratificar a adesão do Poder Executivo ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, autoriza a concessão de auxílio moradia e alimentação.

O Programa Mais Médicos do Governo Federal faz parte de um amplo pacto de melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, que prevê mais investimentos em infraestrutura dos hospitais e unidades de saúde, além de levar mais médicos para regiões onde há escassez e ausência de profissionais.

De acordo com as orientações do Ministério da Saúde, todos os Municípios poderão se inscrever no programa se comprometendo a cumprir como parâmetros mínimos constantes da Portaria Interministerial nº 1.369/13, que estabelece obrigações de oferta de moradia e alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O Município firmou Termo de Adesão e Compromisso junto ao Ministério da Saúde, objetivando formalizar a adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, bem como visando a definir obrigações e responsabilidades mútuas com a finalidade de realizar aperfeiçoamento de médicos na rede municipal de saúde nas regiões prioritárias para o SUS, contando na atualidade com um médico participante do programa, devendo o Município disponibilizar moradia e alimentação.

No caso, o Município vem disponibilizando estas verbas em pecúnia, contudo em valor bastante inferior ao teto.

Ao Município, como dito, cabe o pagamento destas verbas para o profissional, sendo que a sua remuneração é paga diretamente pelo Ministério da Saúde, se tratando de um programa muito vantajoso ao município.

Contudo os valores desembolsados na atualidade já não mais se prestam ao que se propõe o que, inclusive, põe em risco a continuidade do programa atual e a eventual vinda de novos, pois o valor pago pelo município deixou de ser atrativo, seja frente aos limites estabelecidos pelo Ministério da Saúde seja frente aos valores que os outros Municípios estão pagando.

Assim, busca o presente projeto também autorização para o aumento do valor do auxílio moradia e alimentação, nas modalidades postas no projeto e na portaria interministerial, nos valores estabelecidos pelo Ministério.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

O tema é bastante conhecido dos nobres Vereadores sendo desnecessário maiores delongas.

O presente projeto contempla o interesse público local.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 11 DIAS DO
MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JAMES AYRES
TORRES:6141
2392004

Assinado de forma
digital por JAMES
AYRES
TORRES:61412392004
Dados: 2025.08.11
09:15:41 -03'00'

James Ayres Torres
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Faxinalzinho
APROVADO

Data

13/08/2025

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

[Signature]
[Signature]
[Signature]
Felipe A. Marcondes
[Signature]
Rudimar Sobieski
Daniel A. Povoza

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Adm. 2023/2028

Faxinalzinho
Para Todos